



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 109/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0016939/2022-75

PARECER ÚNICO Nº 109/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44991812

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA SLA:

1086/2022

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de
Operação - RenLO

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Renovação de Licença de Operação

PA COPAM:

05701/2005/006/2015

SITUAÇÃO:

Licença Concedida

Outorga Captação em Poço Tubular

33322/2015

Portaria emitida

EMPREENDEDOR: José Análio Neto

CNPJ: 063.298.486-45

EMPREENDIMENTO: José Análio Neto - Granja Santa Mônica 03 - Granja Sétimo
Céu - Postura

CNPJ: 063.298.486-45

MUNICÍPIO: Itanhandu - MG

ZONA: Rural

**COORDENADAS
GEOGRÁFICAS**

(DATUM): WGS
84

LAT/Y 22º 18' 16.721" S

LONG/X 44º 55' 21.647" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL
(X) NÃO

() ZONA DE AMORTECIMENTO

() USO SUSTENTÁVEL

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Rio Verde

UPGRH: GD4

SUB-BACIA: Rio Verde

CÓDIGO:

G-02-02-1

CÓDIGO:

D-01-13-9

**ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN
COPAM 217/17):**

Avicultura

**DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN
COPAM 217/17)**

Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos
preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com
finalidade comercial

**CLASSE DO
EMPREENDIMENTO**

4

PORTE

Grande

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Edinei Carvalho

José Carlos Koeler Torino Costa

REGISTRO:

CRQ 02202732 2ª Região

CREA - MG 121.856/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 11/04/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44991143** e o código CRC **EFE590C0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016939/2022-75

SEI nº 44991143



PARECER ÚNICO Nº 109/2022 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 1086/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação de Licença de Operação	05701/2005/006/2015	Licença Concedida
Outorga Captação em Poço Tubular	33322/2015	Portaria emitida

EMPREENDEDOR: José Análio Neto	CPF: 063.298.486-45	
EMPREENDIMENTO: José Análio Neto – Granja Santa Mônica 03 – Granja Sétimo Céu - Postura	CPF: 063.298.486-45	
MUNICÍPIO: Itanhandu	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 22º 18' 16.721" S LONG/X 44º 55' 21.647" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD4	BACIA ESTADUAL: Rio Verde SUB-BACIA: Rio Verde	
CÓDIGO: G-02-02-1 D-01-13-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Avicultura Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edinei Carvalho José Carlos Koeler Torino Costa	REGISTRO: CRQ 02202732 2ª Região CREA – MG 121.856/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo

O empreendimento Granja Santa Mônica 3 - Sétimo Céu / Postura tem como proprietário o Sr. José Análio Neto. Está localizada na estrada do Jardim Km 2, Bairro do Jardim, zona rural do município de Itanhandu-MG, nas coordenadas geográficas UTM 507.795W e 7.533.637S, Datum WGS 84. Encontra-se em operação desde o ano de 1959.

Em 3 de Março de 2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1086/2022, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade principal do empreendimento é a “Avicultura”, com o plantel de aproximadamente 321.000 (trezentas e vinte e uma mil) aves, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte grande, de acordo com a DN COPAM 217/2017, classificando o empreendimento como classe 4.

A atividade secundária de “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial”, tem Potencial Poluidor/Degradador Pequeno e por apresentar capacidade instalada de 50 toneladas seu porte é considerado Pequeno, enquadrando-se na classe 1.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao processo produtivo provém de captação em poço tubular profundo com outorga emitida. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos do sistema de lavagem de ovos e do piso da classificação e dos efluentes sanitários do vestiário dos colaboradores. O efluente é direcionado à Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, que é composta por um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio e, posteriormente, por um sistema aeróbio de lodo ativado com aeração prolongada, onde ocorre o tratamento final. Após passar por todas as etapas do tratamento, o efluente tratado tem destinação final em curso d'água, o Rio Verde. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Em consulta ao Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e aos Autos de Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM SM) foi possível constatar um cenário de adequabilidade e conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação - RenLO de José Análio Neto – Granja Santa Mônica 03 – Granja Sétimo Céu Postura por demonstrar desempenho ambiental satisfatório.



2. Introdução

O empreendimento Granja Santa Mônica 3 - Sétimo Céu / Postura tem como proprietário o Sr. José Análio Neto. Está localizada na estrada do Jardim Km 2, Bairro do Jardim, zona rural do município de Itanhandu-MG, nas coordenadas geográficas UTM 507.795W e 7.533.637S, Datum WGS 84. O acesso se faz pela Rodovia MG 158, também denominada de Rodovia dos Bandeirantes, sentido ao Estado de São Paulo, seguindo depois do primeiro trevo da cidade de Itanhandu, por volta de 3 km, até a entrada para o Bairro Jardim, percorrendo mais 2 km até o empreendimento.

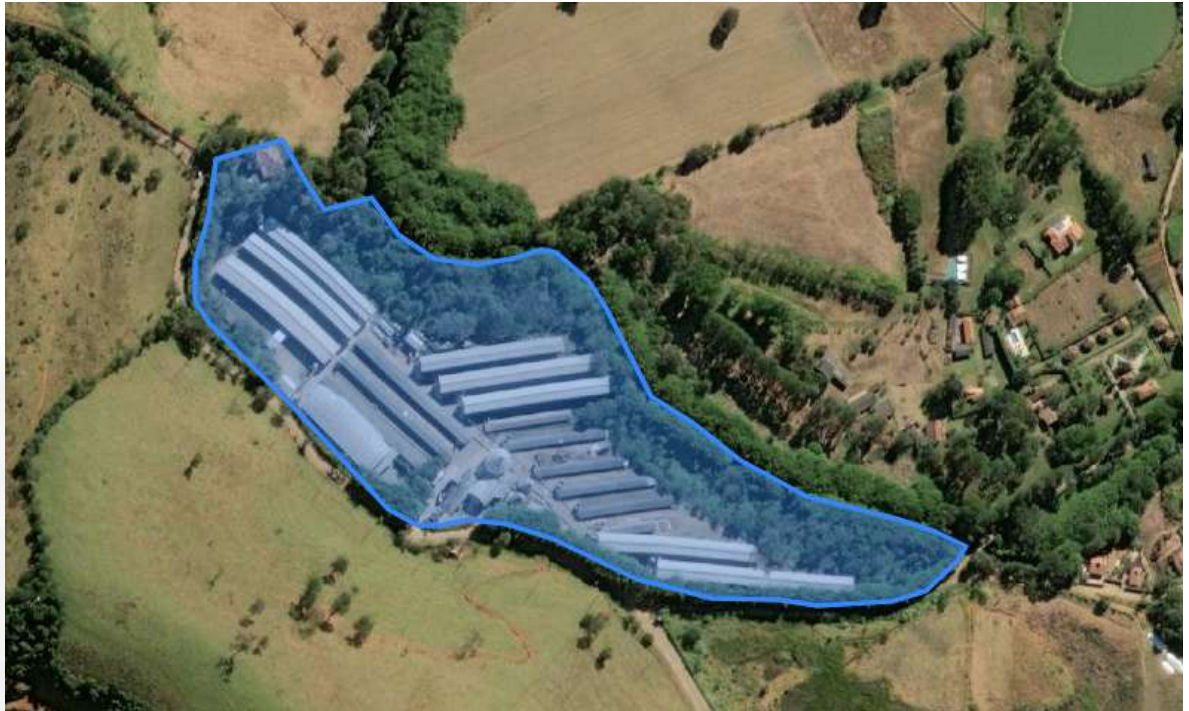


Figura 1 – Área do empreendimento Granja Sétimo Céu. Fonte: IDE/CAR

O empreendimento iniciou suas atividades em 1959, opera sob a Revalidação de Licença de Operação REVLO N° 056/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, conforme processo administrativo de N° 05701/2005/006/2016, em 07 de julho de 2016, sob os parâmetros da DN 74/2004, na época em titularidade dos Srs. Alexandre Ribeiro Torres e Renato Ribeiro Torres, sendo posteriormente retificada e transferida para a Sra. Alexandra Loures Torres e o Sr. Thiago Torres, sendo feito posteriormente o arrendamento do empreendimento para o Sr. José Análio Neto, em que foi realizada a transferência de titularidade, conforme processo SEI n° 1370.01.0006166/2022-43.

A Licença Ambiental REVLO N° 056/2016 terá seu vencimento em 04/07/2022, sendo este parecer em tela, objeto de renovação, de acordo com o RADA apresentado.

Em 03/03/2022 formalizou o processo de Renovação da Licença de Operação, estando o mesmo caracterizado como renovação automática por ter atendido os 120 dias de antecedência para formalização. Portanto, de acordo com o Art. 37 do Decreto 47383/2018, o empreendimento terá a validade da sua licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.



A atividade principal do empreendimento é a “Avicultura”, com o plantel de aproximadamente 321.000 (trezentas e vinte e uma mil) aves, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte grande, de acordo com a DN COPAM 217/2017, classificando o empreendimento como classe 4.

A atividade secundária de “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial”, tem Potencial Poluidor/Degradador Pequeno e por apresentar capacidade instalada de 50 toneladas seu porte é considerado Pequeno, enquadrando-se na classe 1.

O estudo que subsidiou a análise foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade dos profissionais engenheiro agrônomo José Carlos Koeler Torino Costa, CREA – MG 121.856/D, e do gestor ambiental Edinei Carvalho, CRQ W 22871.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

Consta nos autos do processo: a comprovação referente a quitação de custos de licenciamento ambiental para renovação de licença de operação (classe 4) – listagem G; CTF/APP 5054508 de José Análio Neto; publicação de requerimento de licença pelo empreendedor em periódico de circulação; CTF/AIDA 5683510 do tecnólogo em meio ambiente Edinei Carvalho; contrato de arrendamento em que temos como arrendadores Alexandre Ribeiro Torres e Renato Ribeiro Torres e como arrendatário José Análio Neto; certidão de registro de imóveis referente a matrícula nº 3.190.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento José Análio Neto – Granja Santa Mônica 03 - Granja Sétimo Céu Postura, possui uma área total de 7,8588 ha (sete hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), de acordo com a Certidão de Inteiro Teor. Está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu - MG, às folhas 222, do Livro 2-J, sob o número 3.190, matrícula feita em 16 de agosto de 1979.

Possui uma área total de 7,8235 ha (sete hectares, oitenta e dois ares e trinta e cinco centiares), sendo 26.595,53 m² de Área de Preservação Permanente; 3.795,84 m² de Reserva Florestal Legal em APP; e 47.843,79 m² de área útil da granja.

O uso do solo é destinado às áreas de produção, correspondente à 47.843 m², composta pelos galpões de postura, área entre os galpões, setor de classificação e estoque, escritório, vestiário, almoxarifado, silos, fábrica de ração, compostagem, ETE e oficina.

A área construída diz respeito a toda infraestrutura de alvenaria presente no empreendimento, como os galpões de postura, os silos para milho, a fábrica de ração, o escritório, a oficina, a compostagem e o galpão de classificação com a área de estocagem de ovos. Consta no RADA que a área dos galpões 3, 4, 5, 6, 7, e 8 foram reduzidas em 30%, desocupando totalmente as áreas de APP, que já se encontram em recuperação.



O empreendimento pretendia, com o antigo empreendedor, expandir e modernizar alguns galpões antigos sendo esses, os de números 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que seriam totalmente demolidos e construídos paralelamente ao Rio Verde (totalmente fora de APP), sendo que 30%, ou seja, 1.260m² do total de galpões já foram demolidos, desocupando e respeitando os limites da APP, como acordado em reunião realizada em 2010 na SUPRAM SM. A área remanescente de cada galpão, que equivale a 2.940 m² é a área de expansão do empreendimento. A expansão outrora pleiteada, era embasada pela LIC Nº 161/2011, que teve seu vencimento em 05/12/2016. Conforme informado no RADA, o atual empreendedor, que é arrendatário, não tem a intenção de mudar a planta ou layout do empreendimento, e se compromete a buscar toda a regularização necessária junto ao órgão ambiental, previamente a qualquer alteração.

A granja possui uma casa que era usada como escritório, de 160,00 m², era composta pelo escritório, recepção, departamentos, sala de reunião, cozinha e banheiro. Atualmente, com o arrendamento do empreendimento, a administração é feita no escritório central da Granja Santa Mônica, localizada no Bairro Pé de Morro, município de Passa Quatro – MG. Portanto, a casa escritório está totalmente desativada. Na Granja Sétimo Céu, a gerência das atividades e do empreendimento é feita na sala escritório, presente no almoxarifado. Não há casa residencial nem casa de colonos, pois não há morador(es) na área do empreendimento.

De acordo com informações obtidas na IDE SISEMA trata-se de área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades. Não encontra-se em áreas de unidades de conservação ou em suas zonas de amortecimento. Está localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade na categoria “especial” para investigação científica da região da Serra da Mantiqueira. Está fora de áreas de segurança aeroportuária. Não há incidência de critérios locais, adicionalmente, estamos tratando de renovação de licença de operação, ou seja, empreendimento consolidado.

2.1 Fluxograma de produção

As aves são recebidas da recria do empreendimento com 17 semanas. A Recria é exclusiva para a criação das pintainhas para essa unidade e está localizada no município de Passa Quatro, operando com o Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade Cadastro - LAS CADASTRO Nº 26359578/2018. Posteriormente são colocadas nas gaiolas dos galpões para iniciarem a postura, que se inicia com 20 semanas.

Conforme consta no RADA, a planta do empreendimento continua a mesma da época da obtenção da licença vigente, existindo, portanto, 08 galpões piramidais automatizados e 09 galpões piramidais tradicionais. Em todos os galpões as gaiolas são dispostas no sistema piramidal. Nos galpões automatizados, as aves são alimentadas automaticamente por tratadores e bebem água através de bebedouros niple; os ovos são recolhidos das gaiolas por esteiras primárias para, após, serem recolhidos por esteiras secundárias, também automáticas, que conduzem os ovos até a sala de classificação.

Nos galpões piramidais tradicionais, a ração e a coleta dos ovos, são feitas manualmente. Esses galpões também contêm bebedouros niple. Os ovos são recolhidos manualmente, colocados nas esteiras secundárias para serem conduzidos até a sala de classificação.

No setor de classificação, os ovos são pesados, passam por um processo de ovoscopia para identificação de qualquer inconformidade no interior do ovo e identificação de micro trincas na casca



e, assim, poderem ser separados por tamanho, lavados na máquina classificadora e secos através de canhões de ar, acoplados na própria classificadora, embalados em embalagens comerciais. Depois de embalados, são acondicionados em caixas de papelão, empilhados em paletes e ficam armazenados no setor de expedição, onde serão carregados nos caminhões para serem entregues.

2.2 Compostagem e desidratação de carcaças

A granja modernizou o sistema de manejo de carcaças de aves mortas e de ovos quebrados, utilizando os desidratadores, sendo um equipamento utilizado para a desidratação das carcaças e outro equipamento utilizado somente para os ovos quebrados. As aves e os ovos são desidratados sem que ocorram queima ou carbonização do material biológico, ficando alojadas em uma câmara desidratadora rotativa; onde ocorre a desidratação e fragmentação das aves em período e temperatura adequadas.

Essa tecnologia foi desenvolvida pela EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), com o objetivo de melhorar o manejo das compostagens, reduzir o volume gerado, exterminar mau odores e chorumes e eliminar prejuízos sanitários e ambientais. De acordo com o exposto no RADA, a EMBRAPA realizou estudos sobre as emissões atmosféricas do incinerador de animais e identificou que encontram-se em conformidade com o que é estabelecido na legislação ambiental vigente. O desidratador atende totalmente a demanda do empreendimento e o material oriundo da desidratação, no caso cinzas, são encaminhadas para a esterqueira e adicionadas ao esterco curtido.

O funcionamento do equipamento é feito com a queima de cavacos de lenha em pequena quantidade sendo que o empreendimento possui a autorização do IEF para uso/queima de lenhas e cavacos nº 39215/2021 com validade até 30/09/2022.

A área de compostagem atualmente é utilizada em caso de emergência, quando os desidratadores apresentam defeito, o que é muito raro; está localizada dentro da Granja. Tem a função de transformar as carcaças das aves e os ovos quebrados em matéria orgânica, servindo de adubo. É construída em cimento e tijolos maciços, com piso concretado, com elevação de 1,80m acima do solo, para que os produtos da compostagem não tenham contato direto com o mesmo, evitando contaminação; está dividida em 04 baias com dimensões de 2,20 m X 1,50 m cada. A área de desidratação fica anexa a compostagem, formando um só setor, sendo que este setor se encontra cercado com tela, possui piso concretado, impermeabilizado e canaleta de contenção.

2.3 Caixas d'água

A água retirada do poço tubular é armazenada em uma caixa d'água de fibra de vidro, com capacidade para 10.000 litros onde é clorada; depois, é distribuída para os galpões, que têm 01 caixa d'água de 500 litros cada um.

2.4 Fábrica de ração

A fábrica de ração está localizada dentro do empreendimento. No local é fabricada ração balanceada para as aves de postura e para as pintainhas da recria. São produzidas em média 50 toneladas/dia de ração. Para cada tonelada de ração produzida é adicionada 500g de Ciromazina, que faz o controle de combate a moscas. A produção diária é distribuída através de caminhões silo, alimentando o silo que cada galpão possui. A ração excedente fica estocada em local coberto com



engradamento de madeira, telha francesa e piso concretado, no mesmo corpo da fábrica de ração (não há grandes quantidades de estoque).

2.5 Recria

A recria da Granja Sétimo Céu está localizada no município vizinho de Passa Quatro/MG; é denominada JOSÉ ANÁLIO NETO – GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU UNIDADE RECRIA. A Unidade Recria opera sob a Licença Ambiental modalidade LAS/CADASTRO nº 10728330/2018 e também possui Outorga de Uso de Água Nº 1804913/2020, cujas titularidades estão sendo transferidas para o atual empreendedor através do processo SEI nº 1370.01.0056633/2021-93.

2.6 Classificação

A classificação se concentra em um galpão fabricado com blocos de cimento, estrutura metálica, telha zincalume, piso concretado e polido, paredes azulejadas até 2 metros de altura, basculantes de ferro e exaustores de teto. Possui dimensões de 70 metros (comprimento) x 18 metros (largura), totalizando uma área de 1.260,00 m².

A unidade de classificação está equipada com 01 Classificadora Yamasa, com capacidade para 30 cx/hora; 01 balança eletrônica “Santiago Bird Solution”, 01 compressor de ar; 01 seladora de caixas; 01 túnel de encolhimento e 07 exaustores de teto.

2.7 Câmara fria

A câmara fria está localizada próxima a unidade de classificação, cuja fonte de alimentação é a energia elétrica. Tem a função de armazenar ovos liquefeitos.

2.8 Ponto de abastecimento de combustível

O empreendimento mantém um ponto de abastecimento de Diesel para o abastecimento exclusivo dos caminhões e tratores da granja. A área possui piso em concreto grosso impermeabilizado, canaletas de contenção, que são direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo, estrutura metálica e cobertura em telhas zincalume.

O ponto possuía dois tanques aéreos sendo, um de 6.000 litros, para óleo diesel S500 e um de 2.000 para óleo diesel S10, que com o arrendamento, foram retirados, pois os equipamentos (tanques, bombas) eram de propriedade da empresa fornecedora do combustível. Consta no RADA que está sendo contratada uma nova empresa fornecedora. Será mantido o mesmo layout e os tanques que serão instalados possuirão os mesmos volumes dos anteriores.

Na licença em renovação foi imposta condicionante de análise da entrada e saída da CSAO, bimestralmente como citado no item 01, do Anexo II, do Parecer Único 455889/2016. Em agosto de 2016, quando o empreendimento passou por um período de dificuldade financeira, o posto foi desativado, pois os equipamentos em consignação geram um custo de aluguel. Com a desativação foi solicitado junto a SUPRAM SM a exclusão da condicionante através do protocolo Nº R293639/2016, que foi atendido. Com a melhora financeira, o empreendedor da época, o Sr. Alexandre Ribeiro Torres reativou o posto de abastecimento, sendo esse fato comunicado a SUPRAM SM, através do protocolo nº R0227728/2017 tendo sido reiniciado o cronograma de análises da caixa SAO.



O empreendimento manterá o ponto de abastecimento com as mesmas características, tanques aéreos de 6.000 litros e outro de 2.000 litros, pista impermeabilizada com canaletas e direcionamento para a caixa SAO e posterior direcionamento a ETE. As análises estão sendo realizadas bimestralmente, conforme o cronograma proposto nas condicionantes da licença vigente.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém da captação em um poço tubular com a Portaria de Outorga 1509/2016, processo 33322/2015 retificada dia 26/03/2021 através do processo 3618/2021. Constam como outorgados Alexandra Loures Torres e Tiago Ferrer Torres. As coordenadas do ponto de captação são 22°18'12,05''S e 44°55'28,08''W, para uma vazão autorizada de 12 m³/h com a finalidade de consumo agroindustrial, com o tempo de captação de 9 horas/dia, 12 meses/ano, válida até 04/07/2022.

Em 18/01/2022 foi formalizado através do processo SIAM 2490/2022, processo SEI 1370.01.0056629/2021-07 requerimento de outorga de retificação de titularidade de portaria de Alexandra Loures Torres e Tiago Ferrer Torres – Granja Sétimo Céu Matriz para José Análio Neto – Granja Santa Mônica 3 – Sétimo Céu.

O consumo atual do empreendimento gira em torno de 96.950 l/dia, sendo:

- Consumo médio das galinhas poedeiras/dia (considerando também picos de calor): 250 ml/dia

Total de aves presentes no empreendimento: 321.000

Consumo médio total das aves por dia: 80.250 Litros/dia

- Consumo médio diário por colaborador: 70 Litros/dia

Total de funcionários: 60

Consumo médio total dos trabalhadores por dia: 4.200 Litros/dia

- Consumo médio do setor de classificação: 10.000 Litros/dia
- Consumo médio para limpeza do setor de classificação: 2.500 Litros/dia

Portanto, a vazão autorizada de captação pela Portaria de Outorga nº 1509/2016 atende a demanda atual do empreendimento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou novas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo, motivo pelo qual este parecer **NÃO AUTORIZA** qualquer intervenção ambiental.

Conforme informado no RADA, havia uma área de 06 galpões de sistema tradicional, em área antropizada consolidada, onde 30% da área de cada galpão avançava sobre a Área de Preservação Permanente. Os galpões já existiam desde a década de setenta e, conforme decisão firmada em 2010 em reunião na SUPRAM – Sul de Minas, essas porções de galpões foram desmanchadas desocupando totalmente a APP, sendo trocadas na área dos 03 galpões modernizados, que também foram construídos em local onde existiam galpões tradicionais em área antropizada consolidada.



Ainda no RADA consta que a área de desocupação desses galpões tradicionais se encontra em regeneração, sendo realizada análise de solo, roçada, adubação e recebimento de cerca de 300 mudas de espécies nativas, que foram plantadas no final de 2015, conforme PTRF apresentado junto a SUPRAM – SM, tendo passado por um adensamento com o plantio de mudas em janeiro de 2022.

6. Reserva Legal e APP

O empreendimento está localizado na área rural do município de Itanhandu, na estrada do Jardim Km 2, Bairro do Jardim. A área total conforme matrícula nº 3.190 é de 7,8588 ha.

Foi assinado em 18/05/2004 Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta para uma área de 2,4360ha de reserva legal.

Foi apresentado o recibo de Inscrição do imóvel no CAR (data do cadastro 17/07/2015). Consta declarada uma área do imóvel de 8,14 ha ou 0,27 módulos fiscais; área total de remanescente de vegetação nativa / reserva legal de 2,42 ha; área de preservação permanente de 2,56 ha; APP em área consolidada de 0,05 ha e APP em área de remanescente de vegetação nativa de 2,07 ha.

Consta declarado que o empreendimento deseja aderir ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação.

A área da Reserva Legal é de 2,4360 ha (dois hectares, quarenta e três ares e sessenta centiares), o equivalente a 31,03 % da área total do empreendimento, de acordo com a Av. 65-3.190, Protocolo N° 24.334, datado de 09 de junho de 2004, que consta na Certidão de Inteiro Teor da propriedade.

De acordo com o RADA, a área de Reserva Legal, está cercada, protegida, possuindo vegetação arbórea de médio, grande porte e apresenta uma grande formação de sub bosque. Parte dessa reserva, com área de 0,379 ha, foi adensada com plantio de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, sendo objeto de condicionante da REVLO N° 056/2016, em seu Parecer Único nº455889/2016, Anexo I, item 02, em que foram apresentados os relatórios solicitados, conforme análise em item específico deste parecer.

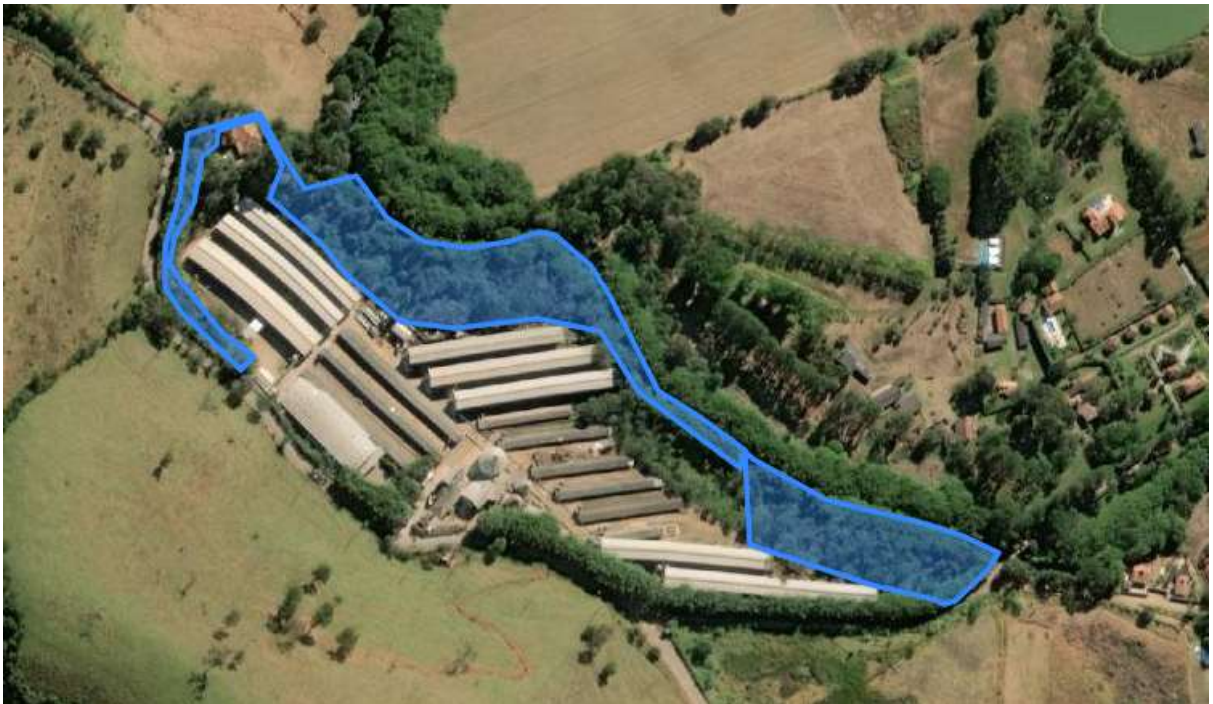


Figura 2 – Área de Reserva Legal do empreendimento José Análio – Granja Sétimo Céu. Fonte: IDE/CAR

A Área de Preservação Permanente (APP) da granja é de 2,9523 ha (dois hectares, noventa e cinco ares e vinte e três centiares). O único tipo de APP existente na área do empreendimento é APP hídrica, devido à existência de curso d'água, o Rio Verde, que tem variação de largura, sendo em alguns lugares superior à 10 metros e inferior à 50 metros. Logo, toda a Área de Preservação Permanente foi considerada 50 metros.

De acordo com informações constantes no RADA, a Área de Preservação Permanente se apresenta em uma área contínua, porém, está subdividida em três áreas, que foram recuperadas gradativamente, sendo que, atualmente, todas já se encontram em recuperação. Apresentam-se da seguinte forma:

- Área A, com 1,2109 ha (um hectare, vinte e um ares e nove centiares);
- Área B, com 0,73 ha (setenta e três ares);
- Área C, com 0,7185 ha (setenta e um ares e oitenta e cinco centiares).

Uma fração da reserva legal com área de 0,379 ha, está localizada na APP. Conforme exposto no RADA, essas áreas estão devidamente cercadas, protegidas e sem acesso de animais ou pessoas. Somente o responsável pela manutenção das áreas, como coroamento, combate a formigas e monitoramento das mudas, tem acesso. As áreas de APP são objeto de condicionante da REVLO N° 056/2016, em seu Parecer Único n°455889/2016, Anexo I, item 02. O cumprimento de tais condicionantes será tratado em item específico do parecer em tela.

As áreas de APP e Reserva Legal do empreendimento foram enriquecidas com espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, conforme Projeto Técnico de Recuperação da Flora, vinculado ao Processo Administrativo 05701/2005/006/2016. Todas as áreas de APP já se encontram em



recuperação, sendo que, de acordo com o RADA, as áreas A e B, em estágio avançado de recuperação, e a área C que se apresenta em estágio primário para secundário de recuperação.

O RADA informa que, na Reserva Legal, onde já se encontravam espécies arbóreas adultas foi realizado o enriquecimento com espécies arbóreas nativas que se encontram em estágio secundário de regeneração.

Dentre as espécies encontradas na área de APP, foram citadas: Ipê-amarelo (*Tabebuia serratifolia*), Casuarina (*Casuarina glauca*), Jatobá (*Hymenaeacourbaril*), Bico-de-pato (*Machaeriumnyctitans*), Cedro (*Cedrusdeodara*), Guatambu (*Balfourodendronriedelianum*), Angico vermelho (*Anadenantheramacrocarpa*), Jacarandá-mimoso (*Jacarandamimosifolia*) e Pau-ferro (*Machaeriumsideroxylon*).

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos

A área para disposição de resíduos sólidos da granja se divide em:

- Área para esterco: sendo este o principal resíduo sólido originado no empreendimento; fica armazenado embaixo dos galpões automatizados e dos galpões tradicionais, onde é realizado o manejo;

- Área de Compostagem: área suspensa do solo e dividida em baias. Essa área é destinada à disposição das carcaças das aves e ovos quebrados. Atualmente, essa área é utilizada somente em casos de emergência, pois o manejo das carcaças e ovos quebrados, são feitos através de desidratadores, no mesmo local;

- Área de triagem de resíduos recicláveis: destinada à disposição final de resíduos recicláveis, tais como papel/papelão, plástico, vidro e metal.

De acordo com o exposto no RADA, todos os resíduos que são vendidos, são registrados através de emissão de Notas Fiscais que são descritas no Relatório de Controle e Disposição de Resíduos.

Dentre os resíduos sólidos gerados no empreendimento, o que mais se destaca em volume e quantidade é o esterco, que fica depositado embaixo dos galpões piramidais, onde acontece o curtimento. O esterco começa a ser tratado já através das rações onde é adicionado o larvicida Ciromazina; depois na fase de curtimento é adicionado cal virgem e serragem diariamente para a secagem e eliminação de focos de moscas e odores. É feita também a reviragem do esterco quinzenalmente, ou conforme necessidade, para a aceleração da secagem e controle de insetos. Após o curtimento do esterco este se transforma em um poderoso adubo orgânico, sendo vendido para produtores da região.

O sistema piramidal permite que o esterco vá se acumulando em grande quantidade. Todos os galpões estão em média 2,20m de altura do solo. Nesse período que o esterco está se acumulando, vai se colocando serragem e cal para secagem do mesmo e fazendo a reviragem. Após seis meses o esterco já se transformou em composto orgânico, mas ainda há espaço para que se acumule mais, não sendo obrigatoriamente retirado com seis meses. A retirada do esterco debaixo dos galpões piramidais pode ser feita diretamente para venda, porém o IMA - Instituto Mineiro de



Agropecuária, recomenda que este fique em quarentena de 15 dias. Com essa recomendação, o esterco é enleirado em terreno de chão batido, totalmente enlonado, para ser carregado.

As aves mortas e os ovos quebrados, que eram encaminhadas para a compostagem e geravam odores e chorume, hoje são encaminhadas para duas máquinas desidratadoras de carcaças, também conhecido como acelerador de compostagem, onde existe um desidratador exclusivo para as carcaças das aves, que são desidratadas sem que ocorram queima ou carbonização do material biológico, ficando alojadas em uma câmara desidratadora rotativa; em que ocorre a desidratação e fragmentação das aves em período e temperatura adequadas. O outro desidratador, que consiste no mesmo funcionamento, fica exclusivo para os ovos quebrados, onde esses são misturados a serragem de madeira, e colocados na máquina e através de temperatura e tempo ideal, se transformam em uma pequena quantidade de cinzas que são incorporadas ao esterco, ajudando na secagem do mesmo e causando o enriquecimento orgânico.

Os resíduos sólidos recicláveis são compostos principalmente por embalagens de produtos de consumo do empreendimento e materiais metálicos oriundos de manutenção de equipamentos. Concentram-se exclusivamente nos setores almoxarifado, oficina e classificação; onde esses resíduos são segregados através de coleta seletiva e encaminhados ao local de triagem e armazenagem de resíduos recicláveis. Trata-se de um pequeno galpão em estrutura metálica, coberto, com piso concretado e impermeabilizado. São retirados mensalmente ou conforme necessidade por empresa especializada em resíduos recicláveis, no caso Eduardo Graça Guida – ME que opera sob a Licença Ambiental LAS CADASTRO Nº 4265/2020, também localizada no município de Itanhandu.

Outros tipos de resíduos sólidos como EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), embalagens de vacinas e remédios para as aves, estopas utilizadas na oficina e a lama oriunda da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), do ponto de abastecimento, são recolhidas pela empresa especializada em resíduos contaminantes – Pró Ambiental Tecnologia LTDA, CNPJ: 06.030.279/0001-32.

- Efluentes sanitários e industriais

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos do sistema de lavagem de ovos e do piso da classificação e dos efluentes sanitários do vestiário dos colaboradores. O efluente é direcionado à Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, que é composta por um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio e, posteriormente, por um sistema aeróbio de lodo ativado com aeração prolongada, onde ocorre o tratamento final. Após passar por todas as etapas do tratamento, o efluente tratado tem destinação final em curso d'água, o Rio Verde.

A água proveniente da máquina de lavagem de ovos antes de entrar no sistema de tratamento, passa por uma caixa separadora de óleo. A operação da ETE, consiste na passagem do efluente por dois tanques de equalização, direcionados ao tanque de ajuste de pH, seguem para o tanque de aeração, depois para o tanque de decantação, onde é separado o lodo ativado sendo realizada a recirculação do líquido para a aeração e descarte do lodo em leitos de secagem. Por fim, o direcionamento para a caixa vertedora triangular onde é medida a vazão final do sistema através de calha parshall.

São realizadas análises na entrada e saída do sistema e a montante e a jusante do ponto de lançamento no curso d'água. As análises são objeto de condicionante da REVLO Nº 056/2016, em



seu Parecer Único nº455889/2016, Anexo I, item 02. O cumprimento de tais condicionantes estão apresentados em item específico deste parecer.

- Geração de ruídos

A operação do empreendimento não gera ruídos significativos que causem poluição sonora. Os ruídos gerados pela operação do empreendimento são associados ao funcionamento dos equipamentos mecânicos e ao barulho emitido pelas aves, ficando, em regra, adstritos as próprias áreas do empreendimento e não causando transtorno a circunvizinhança.

- Águas pluviais

As águas pluviais se infiltram no solo e, o excedente, é captado através de canais de drenagem feitos com manilhas de concreto de 500 mm, sendo direcionadas às caixas de decantação, onde ficam retidos os materiais particulados, e assim, as águas são direcionadas ao Rio Verde.

- Controle de vetores

Considerando a problemática associada a proliferação excessiva de vetores (mosca doméstica), que encontram nas atividades de avicultura as condições ideais de propagação, quais sejam: a presença expressiva de substrato, que quando associada a presença de calor e umidade são elementos de potencialização da presença destes vetores; acrescida às manifestações públicas dos residentes do município de Itanhandu sobre a matéria; a equipe técnica da SUPRAM SM entende mostrar-se necessário, pelo empreendimento, a elaboração e aplicação de um Plano Integrado de Manejo de Vetores - PIMV, abordando todas as técnicas adotados pelo empreendimento para manejo dos vetores associados à sua atividade produtiva, trazendo de maneira pormenorizadas as técnicas de cunho químico, físico e biológico para controle das moscas domésticas, bem como a utilização de métricas que permitam o acompanhamento da evolução do quadro do empreendimento. Assim, figurará como condicionante deste parecer a apresentação de um Plano Integrado de Manejo de Vetores, acompanhado de ART do responsável técnico, bem como o acompanhamento paulatino das ações executadas e a apresentação da evolução do quadro de situação do empreendimento.

8. Compensações

Devido a natureza da atividade exercida na empresa, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, florestal e/ou Mata Atlântica.

9. Avaliação do Desempenho Ambiental

9.1 Cumprimento das condicionantes - PA 5701/2005/006/2015

O acompanhamento das condicionantes estabelecidas no PA 5701/2005/006/2015 foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM em 2 momentos, a saber: em 24/04/2019, vide AF 168982/2019 e em 13/09/2021, vide AF 103383/2021.



Procedeu-se com o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único 455889/2016. A renovação da Licença de Operação foi emitida em 04/07/2016, na 133 reunião ordinária do COPAM, sendo publicada no IOF em 06/07/2016, válida até 04/07/2022.

No Anexo I, o item 1 implica na execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Sendo assim, temos: Análise de efluentes líquidos na entrada e saída da caixa SAO, frequência bimestral e entrega semestral; análise de efluentes líquidos na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais, frequência bimestral e entrega semestral; análise de curso d'água à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no Rio Verde, frequência e entrega semestral; gestão de resíduos sólidos, entrega semestral.

Não foi observado lançamento de efluentes fora dos padrões estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/2008. Foi verificado que os resíduos sólidos estão recebendo a destinação final ambientalmente adequada.

No anexo I, o item 2 implica na apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando o acompanhamento e manutenção das áreas plantadas referente ao PTRF apresentado para uma frequência de entrega semestral, concluindo-se que os relatórios fotográficos apresentados mostraram-se satisfatórios.

No Anexo I, item 3 implica na apresentação de projeto contendo melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais e na manutenção nas vias de acesso aos galpões, prazo estabelecido de 60 dias. De acordo com o AF 168982/2019, o documento foi entregue dentro do prazo estipulado.

No Anexo I, item 4 implica na apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a execução das melhorias do sistema de drenagem de águas pluviais e da manutenção nas vias de acesso aos galpões sendo estabelecida frequência de entrega semestral até a execução do cronograma. Consta no AF 168982/2019 que os relatórios fotográficos apresentados se mostraram satisfatórios.

De acordo com o relatado no AF 103383/2021, o empreendimento vem cumprindo em sua maior parte com suas condicionantes, havendo algumas entregues intempestivas e alguns relatórios que não foram entregues, porém mais de 90% dos relatórios foram entregues. Quanto a conteúdo, as análises apresentaram que os sistemas de tratamento do empreendimento vêm alcançando a eficiência que é determinada através da legislação. Quanto a execução das solicitações como adequação da drenagem, execução do PTRF, observa-se que quanto a execução das obras de drenagem foi cumprido o solicitado, quanto ao PTRF, ainda que o empreendimento venha apresentando os relatórios periódicos, a equipe técnica da SUPRAM SM entende pertinente a manutenção da condicionante para que tenha continuidade o monitoramento do andamento dos plantios. Ressalta-se que os relatórios devem ser produzidos por profissional competente, com sua devida ART, demonstrando as condições dos fragmentos e apontando se há necessidade de enriquecimento e manutenções nas áreas.

9.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Analisando os sistemas de monitoramento ambiental impostos verifica-se uma adequabilidade das medidas de controle e da gestão ambiental do empreendimento. Adicionalmente, observa-se uma constante busca por inovações e tecnologias na melhoria dos sistemas de produção e manejo, com a fitossanidade das aves e um esforço pela promoção do equilíbrio entre produção e sustentabilidade ambiental e social.



Além dos programas de monitoramento exigidos nas condicionantes, consta no RADA que o empreendimento mantém outras ações, como:

- Controle e combate de pragas: A Granja Sétimo Céu mantém contrato de prestação de serviços com a empresa CONPRAG – Prevenção e Defesa no Controle de Pragas, CNPJ: 06.332.674/0001-70, devidamente registrada junto a APRAG – Associação de Controladores de Vetores e Pragas, sendo esta, a responsável pelos controles de pragas e devidos registros documentais. Conforme exposto no RADA, as técnicas aplicadas para o controle de insetos (moscas), odores indesejáveis e de roedores têm se mostrado eficientes tanto para o empreendimento quanto para a população circunvizinha;
- Existe uma equipe determinada para a manutenção das áreas entre galpões: São feitas roçadas nas áreas entre galpões periodicamente para eximir ervas daninhas e focos de moscas;
- Existe um funcionário pré-determinado para realizar o monitoramento das mudas plantadas nas áreas de APP, e o monitoramento da beira do leito do Rio Verde, em busca de possíveis invasões ou degradações por terceiros nos locais;
- É realizada diariamente varredura e limpeza na fábrica de ração e seu entorno para evitar o aparecimento de roedores;
- Existe uma equipe determinada para realizar diariamente vistoria nos esterco depositados em baixo dos galpões para eliminação de focos de larvas e umidade, com adição de cal, serragem, reviragem e aplicação de inseticida para combate as moscas adultas (nas épocas de maior calor);
- Existe a equipe de manutenção de equipamentos e elétrica, que fazem verificações diárias em máquinas e rede elétrica;
- O empreendimento mantém contrato com empresa de Prevenção em Acidentes de trabalho, que dá apoio aos trabalhadores;
- O empreendimento mantém uma equipe contratada de gestão e monitoramento ambiental, para o gerenciamento dos aspectos ambientais do empreendimento.

10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Renovação de Licença de Operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do COPAM.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de Renovação de Licença de Operação – LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram



implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados Autos de Infração nesta situação. Por esta razão o prazo de vigência deverá ser de 10 (dez) anos.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA** para as atividades de **“Avicultura”** e **“Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial”** no município de Itanhandu, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA

Anexo III. Relatório Fotográfico de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o acompanhamento e manutenção das áreas plantadas referente ao PTRF. Obs.: os relatórios devem ser produzidos por profissional competente, com sua devida ART, demonstrando as condições dos fragmentos e apontando se há necessidade de enriquecimento e manutenções nas áreas	Semestralmente, durante a vigência da Renovação da Licença de Operação**
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação
04	Apresentar Plano Integrado de Manejo de Vetores - PIMV, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, listando, propondo e evidenciando todas as práticas adotadas pelo empreendimento para controle de moscas domésticas.	90 dias após a concessão da licença.
04	Apresentar relatório técnico comprovando a efetividade das ações adotadas para o controle de vetores (mosca doméstica), em observância ao trazido no âmbito do seu Plano Integrado de Manejo de Vetores.	Semestralmente, durante a vigência da Renovação da Licença de Operação**

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** A entrega dos relatórios deverá ser realizada anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sólidos em suspensão totais.	Bimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, *DBO, *DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Bimestral
À Montante e Jusante do rio Verde	pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão totais, turbidez, DBO, OD, detergentes, fósforo total, nitrogênio amoniacal total.	Semestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): caixa vertedora triangular.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram SM, até o último dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA 03 - GRANJA SÉTIMO CÉU POSTURA / Fonte: RADA



Foto 01. Vista do empreendimento



Foto 02. Ponto de abastecimento



Foto 03. Caixa SAO



Foto 04. Setor de classificação



Foto 05. Poço tubular



Foto 06. Fábrica de ração



Foto 07. Galpão



Foto 08. Disposição e curtimento do esterco



Foto 09. Desidratadores



Foto 10. Baias de compostagem



Foto 11. Vista geral da ETE



Foto 12. Efluente tratado



Foto 13. Área "A" da APP do Rio Verde



Foto 14. Área "B" da APP do Rio Verde



Foto 15. Área "C" da APP do Rio Verde



Foto 16. Área de Reserva Legal